DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Homologação / Adjudicação 2
Extrato 2
Terceiro Setor 4
Termo Aditivo 4

Poder Legislativo 5
Atos de Pessoal 5
Outros atos 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá
CNPJ 44.547.313/0001-30
Rua General Marcondes Salgado, 332
Telefone: (18) 3366-9500
Site: www.quata.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá
CNPJ 49.126.097/0001-72
Rua General Marcondes Salgado, 324
Telefone: (18) 3366-1208
Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá
CNPJ 04.932.821/0001-17

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 047/2025

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Quatá - SP, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 047/2025, Processo Licitatório nº 062/2025 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.** A realização do Pregão será no dia **04/11/2025** com inicio às **09:00 horas**. A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico no Portal de Compras no endereço https://servicos.quata.sp.gov.br:8079/comprasedital/ o edital na integra estará disponível para consulta através do site: www.quata.sp.gov.br

Marcio Bidóia
Prefeito Municipal

.....

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Despacho do Prefeito Municipal de Quatá
De 14/10/2025.
Processo Licitatório nº. 053/2025
Pregão Eletrônico nº. 039/2025

Adjudicando e Homologando o procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 039/2025, Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para aquisição de testes rápidos, para as seguintes empresas: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, nos itens: 05 e 07. MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, nos itens: 03 e 04. MEGA MED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME, nos itens: 01, 02 e 06.

Marcio Bidóia
Prefeito Municipal

.....

Extrato

MUNICIPIO DE QUATÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 023/2025
PROCESSO LICITATORIO: 047/2025
PREGÃO ELETRONICO: 001/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUATÁ
CONTRATADA: FIORILLI SOFTWARE LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NO FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS.
DATA ASSINATURA: 03/09/2025
VALOR: R$ 329.429,28
CONTRATO Nº 024/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUATÁ
CONTRATADA: MAURO LOPES DA SILVA ME
OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE TERRENO DO MUNICÍPIO LOCALIZADO NO DISTRITO INDUSTRIAL
DATA ASSINATURA: 08/09/2025
SEM REMUNERAÇÃO.
CONTRATO Nº 025/2025
PROCESSO LICITATORIO: 031/2025
CHAMAMENTO PUBLICO: 001/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUATÁ
CONTRATADA: IRMAOS AUGUSTO DE MATOS LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, PEDREIRO E PINTOR.
CREDENCIADA PARA: ELETRICISTA, PEDREIRO E PINTOR.
DATA ASSINATURA: 19/09/2025
CONTRATO Nº 026/2025
PROCESSO LICITATORIO: 031/2025
CHAMAMENTO PUBLICO: 001/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUATÁ
CONTRATADA: CRISTIAN DIOGO DOS SANTOS ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, PEDREIRO E PINTOR.
CREDENCIADA PARA: ELETRICISTA.
DATA ASSINATURA: 19/09/2025
CONTRATO Nº 027/2025
PROCESSO LICITATORIO: 031/2025
CHAMAMENTO PUBLICO: 001/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUATÁ
CONTRATADA: 57.874.062 ANELIU VICENTE ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, PEDREIRO E PINTOR.
CREDENCIADA PARA: PEDREIRO E PINTOR.
DATA ASSINATURA: 19/09/2025
CONTRATO Nº 028/2025
PROCESSO LICITATORIO: 049/2025
CHAMAMENTO PUBLICO: 002/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUATÁ
CONTRATADA: BEM ME QUER SERVICOS LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI) E DEPENDENTES QUIMICOS.
CREDENCIADA PARA: INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSO (ILPI).
DATA ASSINATURA: 30/09/2025
MARCIO BIDOIA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

MUNICIPIO DE QUATÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 184/2025 - CIVAP

PROCESSO LICITATÓRIO: 033/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUATÁ

CONTRATADA: PR COMÉRCIO E MAN. DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÕES, DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO E UTI

DATA ASSINATURA: 16/09/2025

ATA Nº 185/2025 - CIVAP

PROCESSO LICITATÓRIO: 033/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUATÁ

CONTRATADA: ELITE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEICULOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÕES, DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO E UTI

DATA ASSINATURA: 16/09/2025

MARCIO BIDOIA

PREFEITO MUNICIPAL

.....

MUNICIPIO DE QUATÁ

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

N° DE ORDEM 054/2025

PROCESSO LICITATORIO N° 100/2024

PREGÃO ELETRONICO 065/2024

CONTRATO Nº 061/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUATÁ

CONTRATADA: MSC CONSTRUCOES E PINTURAS LTDA ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO E

INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

DATA ASSINATURA: 01/09/2025

N° DE ORDEM 055/2025

PROCESSO LICITATORIO N° 054/2021

PREGÃO PRESENCIAL 039/2021

CONTRATO Nº 051/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUATÁ

CONTRATADA: R. DE SOUZA ELETRICA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED E OUTROS: RELES, REATORES, BRAÇOS E FIOS NAS RUAS E PRAÇAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.

DATA ASSINATURA: 11/09/2025

N° DE ORDEM 056/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

CONTRATO Nº 042/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUATÁ

CONTRATADA: JOAQUIM ALVES

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE QUATÁ

DATA ASSINATURA: 11/09/2025

N° DE ORDEM 057/2025

CONTRATO Nº 060/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUATÁ

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE TELEFONE PABX NO PRÉDIO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL

DATA ASSINATURA: 11/09/2025

N° DE ORDEM 058/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023

CONTRATO Nº 066/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUATÁ

CONTRATADA: CLINICA MEDICA HILDO TAVARES CARVALHO JUNIOR LTDA – ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS

DATA ASSINATURA: 11/09/2025

N° DE ORDEM 059/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023

CONTRATO Nº 068/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUATÁ

CONTRATADA: REVITA ENGENHARIA S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS

SÓLIDOS DOMICILIARES COLETADOS NO MUNICÍPIO DE QUATÁ.

DATA ASSINATURA: 16/09/2025

N° DE ORDEM 060/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2024

CONTRATO Nº 055/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUATÁ

CONTRATADA: SINTEGRIS AUDITORIA CONSULTORIA E SERVICOS CONTABEIS LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA E APOIO TECNICO ESPECIALIZADO NAS AREAS DE LEGISLAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO.

DATA ASSINATURA: 23/09/2025

MARCIO BIDOIA

PREFEITO MUNICIPAL

.....

MUNICIPIO DE QUATÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DE ORDEM: 026/2025

TERMO ADITIVO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 157/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUATÁ

CONTRATADA: PETROCAMP DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DATA: 08/09/2025
MARCIO BIDÓIA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Terceiro Setor

Termo Aditivo

MUNICIPIO DE QUATÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2025
TERMO COLABORAÇÃO Nº 002/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUATÁ
CONTRATADA: LAR ESPIRITA ASSISTENCIAL IRMÃ ACHEILA DE QUATÁ
OBJETO: REPASSE DE RECURSOS
DATA ASSINATURA: 13/10/2025
VALOR DO ADITIVO: R$ 26.936,56
VALOR TOTAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R$ 294.004,94
MÁRCIO BIDOIA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

ATO DA MESA Nº 001/2025 - DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre o processo de avaliação dos servidores em estágio probatório no âmbito da Câmara Municipal de Quatá/SP"

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo do quadro da Câmara Municipal de Quatá cumprirá estágio probatório pelo período de 3 (três) anos de efetivo exercício, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

Art. 2. A avaliação dos servidores em estágio probatório será procedida nos termos deste Ato da Mesa e acompanhada pela Comissão de Estágio Probatório, a qual contará com o auxílio dos departamentos da Câmara.

Art. 3. A Comissão de Estágio Probatório será constituída por no mínimo 3 (três) servidores preferencialmente efetivos e estáveis.

§ 1º Do ato de designação constará a indicação do membro da Comissão que deverá presidi-la.

§ 2º Excepcionalmente, a Comissão de Estágio Probatório poderá ser constituída por menos de 03 (três) servidores efetivos, caso não exista número de servidores suficiente para isto.

Art. 4. O servidor será avaliado pelo Presidente da Comissão Permanente de Avaliação, cujo relatório dependerá da aprovação por maioria simples dos demais membros, salvo casos de impedimento previstos nesta Resolução.

Art. 5. Caracteriza-se impedimento do avaliador o vínculo com o servidor decorrente de:

I - casamento;

II - união estável;

III - parentesco em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau;

IV - parentesco por afinidade, até o terceiro grau.

Parágrafo único. A declaração de impedimento ou suspeição deverá ser encaminhada ao Presidente da Câmara.

Art. 6. Durante o período do estágio probatório, o servidor será avaliado com base nos seguintes requisitos, necessários à aquisição de estabilidade no cargo para o qual foi nomeado:

I – Interesse;

II- Respeito as normas de trabalho;

III- Responsabilidade;

IV- Adaptação

Parágrafo único. Para a realização da avaliação periódica de desempenho de acordo com os requisitos descritos neste artigo, serão formuladas questões diretas e relativas aos requisitos solicitados.

Art. 7. As avaliações serão realizadas em quatro fases da seguinte forma:

I- A Primeira seis meses após a posse do funcionário;

II- A segunda seis meses após a primeira avaliação;

III- As duas últimas anualmente, perfazendo o fim do período para o estágio probatório. ao final de cada ano de efetivo exercício do servidor, perfazendo o total de 4 (quatro) avaliações.

Parágrafo Único. Em cada avaliação, poderá efetuada uma lista de recomendações, se for o caso, as quais o servidor em estágio probatório deverá cumpri-las.

Art. 8. O servidor avaliado terá acesso ao resultado de sua avaliação, devendo datar e assinar o respectivo formulário.

Parágrafo único. O avaliador deverá justificar a ausência da assinatura do servidor no formulário.

Art. 9. Caso não concorde com o resultado da avaliação, poderá o servidor manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da ciência da avaliação.

Art. 10. Caberá à Comissão de Estágio Probatório solicitar ao avaliador do servidor que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, manifeste-se acerca da argumentação apresentada.

Art. 11. O avaliador poderá, aceitando as razões do servidor, encaminhar nova avaliação à Comissão, ou manter a anterior, justificando as razões da decisão.

Art. 12. Será considerado satisfatório o desempenho do servidor que atingir, no mínimo, nota 6 (seis) pontos em cada quesito da avaliação.
Parágrafo único. O resultado de cada quesito será apurado por meio da média das notas obtidas nos respectivos tópicos.

Art. 13. Na oportunidade da juntada de cada avaliação no respectivo processo, a Comissão poderá propor, dentre outras medidas:

I – a oitiva do servidor e do avaliador;

II – a análise da adaptação do servidor ao local de trabalho;

III – a identificação de possíveis problemas pessoais;

V – a realização de nova avaliação, caso identifique a necessidade.

Art. 14. Encerrado o período de estágio probatório, a Comissão de Estágio Probatório emitirá parecer opinando pela efetivação do servidor no cargo ou pela sua exoneração.

Art. 15. Concluindo a Comissão de Estágio Probatório pela exoneração, deverá o servidor ser cientificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar recurso, em petição fundamentada, juntando os documentos que entender convenientes e indicando as provas que pretende produzir.

Art. 16. São independentes as instâncias administrativas do estágio probatório e do processo disciplinar; a exoneração ou demissão do servidor decorrente de qualquer dos processos implicará o arquivamento do que estiver em andamento.

Parágrafo único. As infrações disciplinares verificadas no período do estágio probatório serão imediatamente comunicadas ao Presidente da Câmara.

Art. 17. Compete à Comissão de Estágio Probatório:

I - a análise e parecer de cada uma das avaliações do servidor nomeado para cargo efetivo do Poder Legislativo;

II - determinar as medidas necessárias para a devida instrução do processo de acompanhamento do estágio probatório;

III - emitir parecer fundamentado sobre o desempenho do servidor para aquisição da estabilidade, recomendando a aprovação ou reprovação no estágio probatório, como for o caso;

IV - dar conhecimento ao servidor e aos avaliadores de suas decisões;

V - processar e julgar recurso quanto ao parecer pela exoneração;

VI - deflagrar o procedimento de exoneração do servidor, se for o caso, emitindo parecer conclusivo;

VII - lavrar ata de todas as reuniões;

VIII - juntar aos autos as avaliações e documentos correlatos.

Art. 18. Compete a Secretaria administrativa da Câmara:

I - autuar o processo de acompanhamento do estágio probatório de cada servidor, após a investidura no cargo para o qual foi nomeado;

II - disponibilizar o formulário de acompanhamento de estágio probatório;

III - encaminhar o processo de avaliação à Comissão de Estágio Probatório;

IV - instruir os autos com informações cadastrais, quando houver alteração de lotação do servidor, comunicando aos avaliadores que o servidor encontra-se em estágio probatório;

V - fiscalizar o encaminhamento do formulário de acompanhamento de estágio probatório e a tramitação dos processos.

Art. 19. Compete ao avaliador:

I - acompanhar e orientar o servidor no desempenho das funções do cargo para o qual foi nomeado, tomando as medidas necessárias para manter ou melhorar o seu desempenho;

II - preencher o formulário de acompanhamento de estágio probatório, registrando as ocorrências ou tecendo observações que julgar necessárias;

III - colher a assinatura do servidor, em campo específico, no formulário de acompanhamento de estágio probatório, após a devida avaliação;

IV - encaminhar o formulário de acompanhamento de estágio probatório à Comissão de Estágio Probatório;

V - processar e julgar manifestação quanto à avaliação de desempenho;

VI – Determinar, de ofício, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar ou sindicância em face do servidor que cometer falta funcional durante o período de estágio probatório.

Art. 20. Compete ao servidor avaliado:

I - datar e assinar o formulário de acompanhamento de estágio probatório, após a avaliação;

II - manifestar-se, querendo, ao final da avaliação, se entender que a nota atribuída não condiz com o seu desempenho;

III - comparecer perante a Comissão de Estágio Probatório, se convocado.

Art. 21. Os servidores em estágio probatório na data da entrada em vigor deste Ato da Mesa estarão submetidos às avaliações nos termos aqui estabelecidos.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara.

Art. 23. Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

QUATÁ, 6 DE OUTUBRO DE 2025.

VALMOR ARI PEDOTT
PRESIDENTE
Assinado eletronicamente

SEVERINO FRANCISCO DA COSTA
VICE-PRESIDENTE
Assinado eletronicamente

SOLANGE BIZINOTTI BEDIN
SECRETÁRIA
Assinado eletronicamente